



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Sr^a. das Candeias, n.º 106, Centro, Cep 57.950-000 - Japaratinga/AL
CNPJ/MF n.º 12.247.946/0001-36

Lei nº 366/2006

Fixa o valor mínimo para efeito de pagamento de vencimentos
Dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar o valor mínimo para efeito de pagamento de vencimento dos servidores públicos do Município de Japaratinga, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

§ Único - O valor fixado no caput deste artigo é extensivo a servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos disponíveis na Funcional Programática e Categoria Econômica de sua vinculação no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros ao dia 01 de abril de 2006.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratinga-AL, 13 de abril de 2006.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa desta Prefeitura.

Japaratinga-AL, 13 de abril de 2006.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração